

Quadro comparativo com propostas de revisão e alterações do Estatuto da ANAPEC

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|----------------------------|--|--|-----------------------|
| Art. 2º Inciso III | III – Representar aposentados e pensionistas em juízo, ou fora dele, junto à Ceres, órgãos públicos e outras entidades; | III – Representar os aposentados, os pensionistas e os demais associados em juízo, ou fora dele, junto à Ceres, órgãos públicos e outras entidades; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 2º inciso V | V – Gerenciar programas de caráter de assistência pecuniária, administrativa, jurídica, habitacional, educacional, cultural, médico-hospitalar, odontológica, securitária, planos de previdência complementar e outros, julgados de interesse dos seus associados, diretamente ou através de outras entidades; | V – Gerenciar programas de caráter de assistência pecuniária, administrativa, jurídica, habitacional, educacional, cultural, médico-hospitalar, odontológica, securitária, planos de previdência complementar e outros, julgados de interesse dos seus associados, diretamente ou através por meio de outras entidades; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 2º inciso VIII | VIII – Colaborar com a Ceres - Fundação de Seguridade Social, Patrocinadores, Instituidores e entidade congêneres na consecução de atividades para otimização dos seus objetivos previdenciários e assistenciais; | VIII – Colaborar com a Ceres - Fundação de Seguridade Social, Patrocinadores, Instituidores e entidade congêneres na consecução de atividades para otimização dos os seus objetivos previdenciários e assistenciais; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 2º inciso X | X – Apoiar, dentro de suas possibilidades financeiras, entidades de caráter filantrópico ou consideradas legalmente de utilidade pública. | X – Apoiar, dentro de suas possibilidades financeiras, entidades de caráter filantrópico ou consideradas legalmente de utilidade pública, com prévia autorização da Assembleia. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 2º Parágrafo único | Parágrafo único – Para alcançar seus objetivos e melhor atender aos seus associados, a Anapec poderá manter Núcleo Avançado, de âmbito local, regional ou nas capitais das unidades da Federação, bem como desconstituí-las a qualquer tempo. | Parágrafo único – Para alcançar seus objetivos e melhor atender aos seus associados, a ANAPEC poderá manter Núcleos Avançados e/ou representantes , de âmbito local, regional ou nas capitais das unidades da Federação, bem como desconstituí-las a qualquer tempo. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-------------------|---|---|-----------------------|
| Art. 3º | Art. 3º – O quadro social da Anapec será constituído pelas categorias de associados contribuintes e associados não contribuintes. | Art. 3º – O quadro social da ANAPEC será constituído pelas categorias de: associados efetivos contribuintes e associados não contribuintes especiais . | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 3º inciso I | I - Associados Contribuintes: é composta exclusivamente pelos aposentados e pensionistas da Ceres - Fundação de Seguridade Social, que se manifestarem formalmente à Diretoria da Associação o desejo de inscrição como associado; | I – Associados Efetivos Contribuintes : é composta exclusivamente pelos aposentados e pensionistas da Ceres - Fundação de Seguridade Social e, os aposentados das empresas patrocinadoras da Ceres e seus pensionistas que se manifestarem formalmente à Diretoria da Associação o desejo de inscrição como associados; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 3º inciso II | II - Associados Não Contribuintes: é composta pelos familiares dos associados contribuintes, bem como os empregados e colaboradores dos patrocinadores, dos instituidores e das pessoas jurídicas vinculadas por linha direta e indireta aos patrocinadores e instituidores da Ceres - Fundação de Seguridade Social e seus familiares, cuja inscrição será considerada automática, apesar da adesão ser voluntária, uma vez que a qualquer tempo estas pessoas podem solicitar suas exclusões desta categoria. | II - Associados Não Contribuintes Especiais : é composta pelos familiares dos associados efetivos contribuintes , bem como os empregados e colaboradores dos das Patrocinadoras patrocinadores, dos das Instituidoras instituidores e das pessoas jurídicas vinculadas por linha direta e indireta aos patrocinadores e instituidores as patrocinadoras e instituidoras da Ceres - Fundação de Seguridade Social) e seus familiares, cuja inscrição poderá ser será considerada automática, apesar da adesão ser voluntária, uma vez que a qualquer tempo estas pessoas podem solicitar suas exclusões desta categoria. mediante confirmação do vínculo. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 3º §1º | § 1º - O associado previsto no inciso I, que receber menos que 1 (um) salário mínimo a título de benefício da Ceres – Fundação de Seguridade Social, ficará isento da contribuição da ANAPEC, previsto no inciso I do art. 39. | § 1º – O associado previsto no inciso I, que receber menos que 1 (um) salário mínimo a título de benefício da Ceres – Fundação de Seguridade Social, ficará isento da contribuição da ANAPEC, previsto no inciso I do art. 39. EXCLUSÃO | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|----------------------------------|--|--|-----------------------|
| Art.3º §2º Agora §1º | § 2º - São familiares para fins do previsto nesse artigo, os cônjuges, os companheiro(a)s e as pessoas com parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, de forma ascendente ou descendente, até o terceiro grau, incluindo os menores tutelados ou sob guarda judicial. | § 1º 2º - São familiares para fins do previsto nesse artigo, os cônjuges, os o(a)s companheiro(a)s e as pessoas com parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, de forma ascendente ou descendente, até o terceiro quarto grau, incluindo os menores tutelados ou sob guarda judicial. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art.3º §3º | § 3º - A categoria de Associados Não Contribuintes, não tem nenhum direito ou dever para com a Anapec, e será utilizada exclusivamente para fins de acesso ao plano de benefícios instituído por esta Associação e gerido pela Ceres - Fundação de Seguridade Social, nos moldes previstos na legislação de previdência complementar. | § 3º - A categoria de Associados Não Contribuintes, não tem nenhum direito ou dever para com a Anapec, e será utilizada exclusivamente para fins de acesso ao plano de benefícios instituído por esta Associação e gerido pela Ceres - Fundação de Seguridade Social, nos moldes previstos na legislação de previdência complementar. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 3º § 4º Agora § 2º | § 4º - Os aposentados e pensionistas da Ceres – Fundação de Seguridade Social não podem fazer parte da categoria de Associados Não Contribuintes, porém seus familiares estarão inscritos automaticamente, conforme descrito no inciso II, caso estes aposentados e pensionistas da Ceres – Fundação de Seguridade Social se manifestarem formalmente à Diretoria da Associação o desejo de inscrição como associado, conforme inciso I. | § 2º 4º - Os aposentados e pensionistas da Ceres – Fundação de Seguridade Social e de suas empresas patrocinadoras não podem fazer parte da categoria de Associados Especiais . Não Contribuintes, porém seus familiares estarão inscritos automaticamente, conforme descrito no inciso II, caso estes aposentados e pensionistas da Ceres – Fundação de Seguridade Social se manifestarem formalmente à Diretoria da Associação o desejo de inscrição como associado, conforme inciso I. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| SECÇÃO I | SECÇÃO I – Da Assembleia Geral. | SECÇÃO I – Da Assembleia Geral. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|---|---|-----------------------|
| Art. 5º | Art. 5º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da Anapec, composta dos associados contribuintes, no gozo dos seus direitos, cabendo-lhes resolver e deliberar sobre os assuntos submetidos à sua apreciação. | Art. 5º – A Assembleia Geral é o órgão soberano da ANAPEC , composta dos associados efetivos contribuintes, no gozo dos seus direitos, cabendo-lhes resolver e deliberar sobre os assuntos submetidos à sua apreciação. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 6º § 1º | § 1º – As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão anualmente na primeira quinzena do mês de março, para apreciar a prestação de contas, o relatório de atividades da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Geral, levantado em 31 de dezembro. | § 1º – As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão anualmente na primeira quinzena do mês de março, para apreciar a prestação de contas, o relatório de atividades da Diretoria, a previsão orçamentária para o próximo exercício e o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço Geral, levantado em 31 de dezembro. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 6º § 2º | § 2º – As Assembleias Gerais Ordinárias, para homologação dos resultados de eleição para presidente, diretores e membros do Conselho Fiscal, serão realizadas trienalmente na primeira quinzena do mês de dezembro. Nesta Assembleia Geral Ordinária serão dadas posse à nova Diretoria e ao Conselho Fiscal, que deverão entrar no exercício de gestão e fiscalização da Anapec no dia 1º de janeiro do ano subsequente. | § 2º – As Assembleias Gerais Ordinárias, para homologação dos resultados de eleição para Presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal, ou para a escolha do Presidente, Diretores e membros do Conselho Fiscal, serão realizadas trienalmente será realizada quadrienalmente na primeira quinzena do mês de dezembro. Nesta Assembleia Geral Ordinária serão dadas posse empossadas a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, que deverão entrar no exercício de gestão e fiscalização da ANAPEC no dia 1º de janeiro do ano subsequente. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 6º § 3º | § 3º – As Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) serão as demais reuniões não previstas nos períodos e épocas citados nos parágrafos anteriores. | § 3º – As Assembleias Gerais Extraordinárias (AGE) serão as demais reuniões não previstas nos períodos e épocas citados nos parágrafos anteriores. EXCLUSÃO | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|----------------------------------|---|---|-----------------------|
| Art. 6º § 4º Agora § 3º | § 4º – Nos casos mais variados e imprevisíveis (vide Capítulo V) ou na eventualidade de não cumprimento do prazo para apresentação formal das candidaturas para chapas de Diretoria e membros do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará Assembleia Geral Extraordinária para que este órgão decida, por aclamação, os nomes dos associados contribuintes que deverão assumir as funções estatutárias de gestão e fiscalização da Associação para o triênio que segue após término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme submetido a esse órgão. | § 3º 4º – Caso não ocorra a Nos casos mais variados e imprevisíveis (vide Capítulo V) ou na eventualidade de não cumprimento do prazo para apresentação formal das candidaturas para chapas de Diretoria e membros do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembleia Geral Ordinária prevista no parágrafo segundo Extraordinária para que este órgão decida, poderá decidir por aclamação, os nomes dos associados efetivos contribuintes que deverão assumir as funções estatutárias de gestão e fiscalização da Associação para o triênio quadriênio subsequente . triênio que segue após término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal, conforme submetido a esse órgão. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 6º § 5º Agora § 4º | § 5º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual. | § 4º 5º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 7º | Art. 7º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo presidente da Anapec, isoladamente, ou pelos diretores, em conjunto, por meio de edital enviado a todos os associados contribuintes, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, para cumprimento do estabelecido no § 1º do Art. 6º. | Art. 7º – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente da ANAPEC , isoladamente, ou pelos diretores, em conjunto, por meio de edital enviado a todos os associados efetivos contribuintes, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|---|--|-----------------------|
| Art. 8º | Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, em qualquer época, observando-se o prazo mínimo 07 (sete) dias de antecedência, podendo ser convocada, isoladamente, pelo presidente da Associação, pelos diretores, em conjunto, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados contribuintes, em pleno gozo dos seus direitos. | Art. 8º – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, em qualquer época, observando-se o prazo mínimo 07 (sete) dias de antecedência, podendo ser convocada, isoladamente, pelo Presidente da Associação, pelos diretores, em conjunto, pelo Conselho Fiscal ou por, no mínimo, 10% (dez por cento) dos associados efetivos contribuintes , em pleno gozo dos seus direitos. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 8º § 1º | § 1º Os atos convocatórios das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão realizados de forma eletrônica (e-mail) e disponibilizados no site da Anapec, podendo ser encaminhados de forma impressa pelos Correios, quando tecnicamente viável e conveniente. | § 1º Os atos convocatórios das Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária serão, preferencialmente , realizados de forma eletrônica (e-mail) e disponibilizados no site da ANAPEC , podendo ser encaminhados de forma impressa pelos Correios, quando tecnicamente viável e conveniente. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 9º | Art. 9º – A presença do associado contribuinte nas Assembleias Gerais será registrada mediante assinatura em folha própria, mantendo-se o controle dos associados contribuintes representados por procuração a outros associados contribuintes habilitados. | Art. 9º – A presença do associado efetivo contribuinte nas Assembleias Gerais será registrada mediante assinatura em folha própria, mantendo-se o controle dos associados contribuintes inclusive daqueles representados por procuração. a outros associados contribuintes habilitados. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 9º § 1º | § 1º – É permitida a representação por procuração, até o limite de 05 (cinco) mandatos, por procurador. O instrumento procuratório deverá ser outorgado, obrigatoriamente, a outro associado contribuinte, em condição estatutária de exercer o mandato. | § 1º – É permitida a representação por procuração, até o limite de 05 (cinco) mandatos, por procurador. O instrumento procuratório deverá ser outorgado, obrigatoriamente, a outro associado efetivo contribuinte , em condição estatutária de exercer o mandato. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|---|---|-----------------------|
| Art. 9º § 2º | § 2º – Ademais da especificidade e restrição para representação, conforme parágrafo anterior, no caso de absoluta impossibilidade de comparecimento, por razão de saúde, será lícita a presença em Assembleia, de procurador, familiar ou não, com poderes de voz e voto em matéria de interesse direto do associado contribuinte representado. | § 2º – A critério do associado efetivo, o seu mandato poderá ser outorgado a qualquer pessoa maior e capaz, desde que, por instrumento público. Ademais da especificidade e restrição para representação, conforme parágrafo anterior, no caso de absoluta impossibilidade de comparecimento, por razão de saúde, será lícita a presença em Assembleia, de procurador, familiar ou não, com poderes de voz e voto em matéria de interesse direto do associado contribuinte representado. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 10 | Art. 10 – Constitui quórum para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em primeira convocação, a metade mais um dos associados contribuintes no gozo dos seus direitos, ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados contribuintes presentes. | Art. 10 – Constitui quórum para as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, em primeira convocação, a metade mais um dos associados efetivos contribuintes no gozo dos seus direitos, ou, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados efetivos contribuintes presentes. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 11 | Art. 11 – As Assembleias Gerais serão abertas pelo presidente da Anapec, ou por um dos diretores encarregado para o evento, e presidida por associado contribuinte eleito ou escolhido por aclamação, por maioria simples, o qual indicará um secretário para colaborar no decorrer da reunião e para a tarefa de lavratura da Ata. | Art. 11 – As Assembleias Gerais serão abertas pelo P residente da ANAPEC , ou por um dos diretores encarregado para o evento, e presidida por associado efetivo contribuinte eleito ou escolhido por aclamação, por maioria simples, o qual indicará um secretário para colaborar no decorrer da reunião e para a tarefa de lavratura da Ata. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 11 § 2º | § 2º – Das ocorrências e decisões da Assembleia Geral lavrar-se-á Ata que deverá ser assinada pelos componentes da mesa (presidente e secretário) e distribuída entre os associados contribuintes para ampla divulgação. | § 2º – Das ocorrências e decisões da Assembleia Geral lavrar-se-á Ata que deverá ser assinada pelos componentes da mesa (P residente e S ecretário) e distribuída entre os associados contribuintes para ampla divulgação. publicada no site da ANAPEC e/ou divulgada aos associados efetivos de forma eletrônica. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|----------------------------------|---|--|-----------------------|
| Art. 11 § 3º | § 3º A divulgação da Ata conforme determinado no parágrafo anterior será realizada de forma eletrônica (e-mail) e disponibilizados no site da Anapec. | § 3º A divulgação da Ata conforme determinado no parágrafo anterior será realizada de forma eletrônica (e-mail) e disponibilizados no site da Anapec. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 11 § 4º Agora § 3º | § 4º – O presidente da mesa dos trabalhos, nas Assembleias, terá de considerar, durante as discussões da Ata, as mensagens eletrônicas enviadas por associado contribuinte ausente, mas que sejam relativas à matéria do momento ou conste da pauta do dia. | § 3º 4º – O presidente da mesa dos trabalhos, nas Assembleias, terá de considerar, durante as discussões da Ata, as mensagens eletrônicas enviadas por associado contribuinte ausente, mas que sejam relativas à matéria do momento ou conste da pauta do dia. § 3º 4º – O associado efetivo poderá encaminhar pleitos relacionados à pauta por quaisquer meios de comunicação para serem apreciados em Assembleia, desde que recebido com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas do início da primeira convocação. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 11 § 5º Agora § 4º | § 5º – A leitura, discussão e aprovação da Ata dar-se-á na primeira Assembleia Geral subsequente. | § 4º 5º – A leitura, discussão e aprovação da Ata dar-se-á na primeira Assembleia Geral subsequente. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 11 § 6º Agora § 5º | § 6º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Anapec deverão permanecer no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para esclarecimentos que lhes forem solicitados. | § 5º 6º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ANAPEC deverão permanecer no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para esclarecimentos que lhes forem solicitados. § 5º 6º – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da ANAPEC deverão permanecer no recinto, à disposição da Assembleia Geral, para esclarecimentos que lhes forem solicitados, salvo os casos de ausência justificada. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|----------------------------------|---|---|-----------------------|
| Art. 11 § 7º Agora § 6º | § 7º – Será assegurado ao presidente da Assembleia, bem como ao secretário indicado, o direito de voto na qualidade de associado contribuinte da Anapec. | § 6º 7º – Será assegurado ao Presidente da Assembleia, bem como ao secretário indicado, o direito de voto na qualidade de associado efetivo contribuinte da ANAPEC . | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 11 § 8º Agora § 7º | § 8º – É vedado aos membros da Diretoria presidir ou secretariar as Assembleias Gerais. | § 7º 8º – É vedado aos membros da Diretoria presidir ou secretariar as Assembleias Gerais. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 12 Inciso I | I – Homologar os resultados do escrutínio/aclamação, dando posse aos eleitos/ aclamados, na forma do § 4º do Art. 6º, para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal. | I – Homologar os resultados do escrutínio/aclamação ou proceder a escolha da Diretoria e Conselho Fiscal , dando posse aos eleitos/aclamados escolhidos na forma do § 3º 4º do Art. 6º, para os cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 12 Inciso V | V – Deliberar sobre a Prestação de Contas e Relatórios de Atividades da Diretoria; | V – Deliberar sobre a Prestação de Contas, e Relatórios de Atividades da Diretoria e Previsão Orçamentária ; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 12 § 1º | § 1º – As posses para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos/ aclamados, ocorrerão na mesma oportunidade da Assembleia Geral que os homologou. | § 1º – As posses para os nos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos/ aclamados escolhidos , ocorrerão na mesma oportunidade da Assembleia Geral que os homologou ou escolheu . | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|--|--|-----------------------|
| Art. 12 § 2º | § 2º – A entrada em exercícios nos cargos de direção e de fiscalização da Anapec, sob responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos/ aclamados, serão transmitidos no primeiro dia útil da posse da nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal que tenham sido eleitos ou aclamados em AGE. | § 2º – A entrada em exercício nos cargos de direção e de fiscalização da ANAPEC, sob responsabilidade da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos/ aclamados, serão transmitidos no primeiro dia útil da posse da nova Diretoria e membros do Conselho Fiscal que tenham sido eleitos ou aclamados em AGE. ocorrerá no primeiro dia útil do ano subseqüente à data da posse. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 12 § 3º | § 3º – A Programação de Trabalho define-se, mesmo que em linhas gerais, como um documento-guia de ações da Diretoria para o triênio de gestão; | § 3º – A Programação de Trabalho define-se, mesmo que em linhas gerais, como um documento-guia de das ações da Diretoria para o quadriênio triênio de gestão; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 12 § 4º | § 4º – A Programação de Trabalho poderá passar por reajustes de otimização, os quais deverão ser comunicados, sempre, tempestivamente, tanto para o Conselho Fiscal como para a Assembleia Geral. | § 4º – A Programação de Trabalho e a Previsão Orçamentária Anual poderão podrá passar por reajustes de otimização sofrer ajustes durante a sua execução , os quais deverão ser comunicados, sempre, tempestivamente, tanto para o Conselho Fiscal como para a Assembleia Geral. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 12 § 5º | § 5º – As decisões relativas aos itens II e VI serão adotadas somente quando aprovadas por, pelo menos, 1% (um por cento) da totalidade dos associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos e presentes na Assembleia Geral ou regularmente representados, com direito de voto nos termos do Art. 116 do Código Civil Brasileiro vigente de 2002. | § 5º – As decisões relativas aos itens II e VI serão adotadas somente quando aprovadas por, pelo menos, 1% (um por cento) da totalidade dos associados efetivos contribuintes , em pleno gozo de seus direitos e presentes na Assembleia Geral ou regularmente representados, com direito de voto nos termos do Art. 116 do Código Civil Brasileiro de 2002. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-------------------|---|---|-----------------------|
| Art. 12 § 6º | § 6º – As decisões relativas ao item VII serão adotadas somente quando aprovadas por maioria absoluta, isto é, a metade mais um, da totalidade dos associados contribuintes em pleno gozo dos seus direitos. | § 6º – As decisões relativas ao item VII serão adotadas somente quando aprovadas por maioria absoluta, isto é, a metade mais um, da totalidade dos associados efetivos contribuintes em pleno gozo dos seus direitos. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 13 | Art. 13 – Só poderão se apresentar como candidatos aos cargos de gestão e fiscalização da Anapec, os associados que: | Art. 13 – Só poderão se apresentar como candidatos aos cargos de Diretoria gestão e fiscalização da ANAPEC , os associados que: | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 13 Item A | a) Estejam inscritos na Anapec, na categoria de Associado Contribuinte; | a) Estejam inscritos na ANAPEC , na categoria de Associado Efetivo Contribuinte; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 13 Item C | c) Gozem e desfrutem de conceitos reconhecidos de probidade plena perante a Anapec e sua comunidade envolvente, bem como junto às entidades que tenha exercido função de direção. | c) Gozem e desfrutem de conceitos reconhecidos de probidade reconhecida. plena perante a ANAPEC e sua comunidade envolvente, bem como junto às entidades que tenha exercido função de direção. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 13 § 1º | § 1º – A observação e avaliação das qualidades exigidas no item “C” serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral. | § 1º – A observação e avaliação das qualidades exigidas no item “C” serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 13 § 2º | § 2º – Na eventualidade da impugnação de candidato, por não cumprimento da exigência especificada no item “C”, a Comissão Eleitoral formalizará, reservadamente, para a Diretoria da Anapec, a razão da impugnação, para as devidas providências. | § 2º – Na eventualidade da impugnação de candidato, por não cumprimento da exigência especificada no item “C”, a Comissão Eleitoral formalizará, reservadamente, para a Diretoria da Anapec, a razão da impugnação, para as devidas providências. EXCLUSÃO | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|----------------------|---|---|-----------------------|
| Art. 14 | Art. 14 – Os mandatos para os cargos eletivos terão a duração de 3 (três) anos e o Processo Eleitoral será desenvolvido no período eleitoral de 6 (seis) meses, obedecidas as seguintes fases: | Art. 14 – Os mandatos para os cargos eletivos terão a duração de 4 (quatro) 3 (três) anos e o Processo Eleitoral será desenvolvido no período eleitoral de 6 (seis) meses, obedecidas as seguintes dividido em duas fases: | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 14 Inciso I | I – Na primeira fase do Processo Eleitoral, com duração de 3 (três) meses, que se inicia em primeiro de julho do último ano do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal quando a Associação dará partida para ações dinâmicas e intensas para arrecimação dentre o corpo de associados contribuintes, buscando as sondagens dos afiliados da Anapec, dispostos às candidaturas para eleição, encerrando em 31 de setembro; | I – Na primeira fase do Processo Eleitoral , com duração de 3 (três) meses, com início que se inicia em primeiro de julho e término em 30 de setembro do último ano do mandato mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão desenvolvidas quando a Associação dará partida para ações dinâmicas e intensas para arrecimação dentre o corpo de mobilização dos associados efetivos contribuintes, visando à apresentação de buscando as sondagens dos afiliados da ANAPEC, dispostos às candidaturas. para eleição, encerrando em 31 de setembro; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 14 Inciso II | II – Na segunda fase do Processo Eleitoral, de mais 3 (três) meses, que se inicia em primeiro de outubro, tem-se uma subfase intermediária para registro das candidaturas que se encerram às dezoito horas de 15 de outubro. Após esta subfase, a Associação providenciará a confecção e remessa, de forma eletrônica (e-mail) e disponibilizará no site da Anapec ou impressa via Correios, as chapas já registradas para Diretoria e a relação dos nomes dos candidatos para compor o Conselho Fiscal. O recebimento dos votos se encerrará em 29 de novembro. Imediatamente ao término do prazo para recebimento dos votos, será feita a contagem dos votos para verificar os eleitos para Diretoria e para o Conselho Fiscal, convocando a AGO para homologação dos resultados do processo/aclamação. | II – Na segunda fase, com duração de do Processo Eleitoral , de mais 3 (três) meses, que se inicia com início em primeiro de outubro, tem-se uma subfase intermediária para registro das candidaturas que se encerram e término em até 30 de dezembro, na qual serão desenvolvidas as seguintes etapas: às dezoito horas de 15 de outubro. Após esta subfase, a Associação providenciará a confecção e remessa, de forma eletrônica (e-mail) e disponibilizará no site da ANAPEC ou impressa via Correios, as chapas já registradas para Diretoria e a relação dos nomes dos candidatos para compor o Conselho Fiscal. O recebimento dos votos se encerrará em 29 de novembro. Imediatamente ao término do prazo para recebimento dos votos, será feita a contagem dos votos para verificar os eleitos para Diretoria e para o Conselho Fiscal, convocando a AGO para homologação dos resultados do processo/aclamação. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|----------------------------------|---|---|-----------------------|
| Art. 14 Itens A, B, C e D | INSERÇÃO | <p>A – Divulgação das chapas e candidaturas habilitadas, de forma eletrônica e disponibilizados no site da ANAPEC;</p> <p>B – Período de votação, mediante a utilização de forma eletrônica ou correios, conforme estabelecido no Regimento Eleitoral, observada a conveniência e viabilidade de tais meios;</p> <p>C – Apuração e divulgação do resultado;</p> <p>D – Homologação do resultado ou escolha da Diretoria e/ou Conselheiros pela Assembleia.</p> | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 14 § 1º | § 1º – A divulgação das chapas pleiteantes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão realizados de forma eletrônica (e-mail) e disponibilizados no site da ANAPEC, podendo ser encaminhados de forma impressa pelos Correios, quando tecnicamente viável e conveniente. | <p>§ 1º – A divulgação das chapas pleiteantes aos cargos de Diretoria e Conselho Fiscal serão realizados de forma eletrônica (e-mail) e disponibilizados no site da ANAPEC, podendo ser encaminhados de forma impressa pelos Correios, quando tecnicamente viável e conveniente.</p> <p style="text-align: center;">EXCLUSÃO</p> | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 14 § 2º Agora § 1º | § 2º – Na eventualidade de não ocorrer, até data de encerramento (15 de outubro), o registro de chapas interessadas em concorrer à vaga da Diretoria, bem como candidatos ao Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no § 4º do Artigo 6º. | <p>§ 1º 2º – Na eventualidade de não ocorrer, até data de encerramento das inscrições (15 de outubro), o registro de chapas interessadas em concorrer à vaga da Diretoria, bem como candidatos ao Conselho Fiscal, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no de § 3º 4º do Artigo 6º.</p> <p>§ 1º 2º – Na eventualidade de não ocorrer, até data de encerramento das inscrições (15 de outubro), o registro de chapas e/ou candidaturas, interessadas em concorrer à vaga da Diretoria, bem como candidatos ao Conselho Fiscal, aplicar-se-á, no que couber, o disposto no de § 3º 4º do Artigo 6º.</p> | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|--|--|-----------------------|
| Art. 14 § 3º | § 3º – Tendo em vista as variações dos finais de semana em cada ano calendário, a Diretoria da Anapec poderá alterar e ajustar cada data fixada para o Processo Eleitoral, mas, sempre, de forma a respeitar os prazos limites para homologação dos resultados de votação/aclamação, posse e exercício dos eleitos para os mandatos de gestão e fiscalização a seguir. | § 3º — Tendo em vista as variações dos finais de semana em cada ano calendário, a Diretoria da Anapec poderá alterar e ajustar cada data fixada para o Processo Eleitoral, mas, sempre, de forma a respeitar os prazos limites para homologação dos resultados de votação/aclamação, posse e exercício dos eleitos para os mandatos de gestão e fiscalização a seguir. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 14 § 2º | INSERÇÃO (Realocação do Art. 16 § 1º) | § 2º Os pedidos de registro de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscritos por, pelo menos, 5 (cinco) associados efetivos, no gozo dos seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 14 § 3º | INSERÇÃO (Realocação do Art. 16 § 2º) | § 3º – As chapas conterão o nome dos candidatos a Presidente (1) e Diretores (3). | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 14 § 4º | INSERÇÃO (Realocação do Art. 16 § 3º) | § 4º – É vedado ao associado concorrer em mais de uma chapa ou vaga ao Conselho Fiscal. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 14 § 5º | INSERÇÃO (Realocação do Art. 17 § 1º) | § 5º – Cada eleitor votará em apenas 1 (uma) chapa para Diretoria e em 3 (três) candidatos para o Conselho Fiscal. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|---|---|-----------------------|
| Art. 15 | Art. 15 – O presidente da Anapec designará a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar os trabalhos relativos ao Processo Eleitoral que atentará para o cumprimento rigoroso das épocas e datas das fases do Processo Eleitoral, conforme detalhado no Artigo 14. | Art. 15 – O Presidente da ANAPEC designará a Comissão Eleitoral encarregada de coordenar os trabalhos relativos ao Processo Eleitoral que atentará para observando o cumprimento rigoroso das épocas e datas das fases do Processo Eleitoral, conforme detalhado no Artigo 14. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 16 | Art. 16 – Os pedidos de registro de chapas de candidatos à Diretoria e relação nominal dos candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até às 18 horas do dia 15 de outubro do último ano do triênio da gestão que se finda. As chapas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, no que preceitua o Artigo 13. | Art. 16 – Os pedidos de registro de chapas de candidatos à Diretoria e relação nominal dos candidatos ao Conselho Fiscal deverão ser entregues à Comissão Eleitoral até às 18 horas do dia 15 de outubro do último ano do triênio da gestão que se finda. As chapas serão analisadas pela Comissão Eleitoral, no que preceitua o Artigo 13. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 16 § 1º | § 1º Os pedidos de registro de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscritos por, pelo menos, 5 (cinco) associados contribuintes, no gozo dos seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos. | § 1º Os pedidos de registro de chapas (Diretoria) e candidatos (Conselho Fiscal) deverão, obrigatoriamente, ser subscritos por, pelo menos, 5 (cinco) associados contribuintes, no gozo dos seus direitos, podendo a subscrição ser feita pelos próprios candidatos. (EXCLUÍDO – TEXTO REALOCADO NO Art. 14 § 2º) | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 16 § 2º | § 2º – As chapas conterão o nome dos candidatos a presidente (1) e diretores (2). | § 2º – As chapas conterão o nome dos candidatos a presidente (1) e diretores (2). (EXCLUÍDO – TEXTO REALOCADO NO Art. 14 § 3º) | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 16 § 3º | § 3º – É vedado ao associado concorrer em mais de uma chapa ou vaga ao Conselho Fiscal | § 3º – É vedado ao associado concorrer em mais de uma chapa ou vaga ao Conselho Fiscal. EXCLUÍDO – TEXTO REALOCADO NO Art. 14 § 4º) | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|---|---|-----------------------|
| Art. 17 | Art. 17 – Os eleitores receberão em suas residências, no endereço constante do cadastro da Anapec, ou por meio eletrônico (e-mail), as cédulas eleitorais com as chapas concorrentes e uma relação contendo os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal, acompanhadas de informações: a) sobre aos candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal (fotografia e breve currículo de cada um), b) indicação do prazo final do envio dos votos e c) um envelope selado para resposta (gratuito). | Art. 17 — Os eleitores receberão em suas residências, no endereço constante do cadastro da Anapec, ou por meio eletrônico (e-mail), as cédulas eleitorais com as chapas concorrentes e uma relação contendo os nomes dos candidatos ao Conselho Fiscal, acompanhadas de informações: a) sobre aos candidatos à Diretoria e ao Conselho Fiscal (fotografia e breve currículo de cada um), b) indicação do prazo final do envio dos votos e c) um envelope selado para resposta (gratuito). EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 17 § 1º | § 1º – Cada eleitor votará em apenas 1 (uma) chapa para Diretoria e em 3 (três) candidatos para o Conselho Fiscal. | § 1º — Cada eleitor votará em apenas 1 (uma) chapa para Diretoria e em 3 (três) candidatos para o Conselho Fiscal. EXCLUÍDO – TEXTO REALOCADO NO Art. 14 § 5º) | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 17 § 2º | § 2º – Efetuada a votação, o eleitor colocará o seu voto dentro do envelope selado, enviando-o à Comissão Eleitoral pelos Correios. O voto será secreto e dado à chapa da Diretoria como um todo e para os candidatos ao Conselho Fiscal, somente para três, individualmente. | § 2º — Efetuada a votação, o eleitor colocará o seu voto dentro do envelope selado, enviando o à Comissão Eleitoral pelos Correios. O voto será secreto e dado à chapa da Diretoria como um todo e para os candidatos ao Conselho Fiscal, somente para três, individualmente. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 17 § 3º | § 3º – Os envelopes com os votos poderão, também, ser depositados em uma urna, na sede da ANAPEC, disponível até a data e horário de encerramento da votação. | § 3º — Os envelopes com os votos poderão, também, ser depositados em uma urna, na sede da ANAPEC, disponível até a data e horário de encerramento da votação. EXCLUSÃO | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|--|---|-----------------------|
| Art. 17 § 4º | § 4º – Na eventualidade de utilização dos meios de comunicação eletrônica para o Processo Eleitoral, no todo ou em parte, a Comissão Eleitoral dará as orientações que couberem, mas, sempre, com as salvaguardas de manter-se o sigilo que se impõe nesse tipo de procedimento. | § 4º – Na eventualidade de utilização dos meios de comunicação eletrônica para o Processo Eleitoral, no todo ou em parte, a Comissão Eleitoral dará as orientações que couberem, mas, sempre, com as salvaguardas de manter-se o sigilo que se impõe nesse tipo de procedimento. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 18 | Art. 18 – Os votos serão conferidos pela Comissão Eleitoral por chapas, somente para os cargos da Diretoria. No que concerne ao Conselho Fiscal, os votos serão conferidos individualmente. | Art. 18 – Os votos serão conferidos pela Comissão Eleitoral por chapas, somente para os cargos da Diretoria. No que concerne ao Conselho Fiscal, os votos serão conferidos individualmente. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 19 | Art. 19 – A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, tão logo haja terminado o prazo de encerramento de votação e na presença de interessados. | Art. 19 – A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral, tão logo haja terminado o prazo de encerramento de votação e na presença de interessados. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 20 Agora Art. 16 | Art. 20 – Os resultados da votação para os cargos de presidente e de diretores serão obtidos por maioria da totalidade dos votos válidos dados para a chapa e candidatos de forma individual. Na hipótese de empate entre duas ou mais chapas, será considerada vencedora aquela em que um dos candidatos tiver maior idade. | Art. 20 – Os resultados da votação para os cargos de a Presidente e de Diretores serão obtidos por maioria da totalidade dos votos válidos dados para a chapa (Diretoria) e candidatos de forma individual (Conselho Fiscal). Na hipótese de empate entre duas ou mais chapas, será considerada vencedora aquela em que um dos candidatos tiver maior idade. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|--|--|---|-----------------------|
| Art. 21 Agora Art. 17 | Art. 21 – Serão considerados efetivos e seus suplentes, os candidatos ao Conselho Fiscal que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente. | Art. 17 21 – Serão considerados efetivos titulares e seus suplentes, os candidatos ao Conselho Fiscal que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 21 § 2º Agora Art.17 § 2º | § 2º – Os membros efetivos do Conselho Fiscal escolherão, dentre os seus pares, o associado contribuinte para exercer o papel de presidente do colegiado. | § 2º – Os membros efetivos titulares do Conselho Fiscal escolherão, dentre os seus pares, e um conselheiro associado contribuinte para exercer o papel de P residente do colegiado. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 21 § 2º Agora Art.17 § 3º | § 3º – Os membros efetivos do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para mandatos consecutivos. | § 3º – Os membros efetivos titulares do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para mandatos consecutivos. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 22 | Art. 22 – Os resultados da eleição/aclamação serão divulgados em relatório produzido pela Comissão Eleitoral na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para tal fim, que fará suas homologações. | Art. 22 — Os resultados da eleição/aclamação serão divulgados em relatório produzido pela Comissão Eleitoral na Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária convocada para tal fim, que fará suas homologações. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 23 | Art. 23 – A Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos por votação/aclamação, serão empossados na mesma Assembleia que os homologou e entrarão no exercício da responsabilidade dos respectivos cargos a partir do primeiro dia útil do início do triênio de gestão e fiscalização | Art. 23 — A Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos por votação/aclamação, serão empossados na mesma Assembleia que os homologou e entrarão no exercício da responsabilidade dos respectivos cargos a partir do primeiro dia útil do início do triênio de gestão e fiscalização. EXCLUÍDO – TEXTO READAPTADO NOS § 1º e § 2º do Art. 12) | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|--|-----------------------|
| Art. 24 Agora Art. 18 | Art. 24 – A Diretoria da Anapec compõe-se de um presidente e dois diretores, eleitos ou escolhidos por aclamação, entre os associados contribuintes, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos/aclamados por mais um mandato consecutivo de igual período. | Art. 18 24 – A Diretoria da ANAPEC compõe-se de um Presidente e três dois diretores, eleitos ou escolhidos por aclamação pela Assembleia Geral , entre os associados efetivos contribuintes , para mandato de 4 (quatro) 3 (três) anos, podendo ser reeleitos/ aclamado escolhidos por mais um mandato consecutivo de igual período. | |
| Art. 24 § 1º Agora Art. 18 § 1º | § 1º – A Diretoria contará com estruturas organizacionais de apoio, visando otimizar a operacionalização das atividades meios e fins para o alcance dos objetivos da Anapec a ser definidas no Regimento Interno. | § 1º – A Diretoria contará com estruturas organizacionais de apoio, visando otimizar a operacionalização das atividades meios e fins para o alcance dos objetivos da ANAPEC a ser serem definidas no Regimento Interno. | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 25 Agora Art. 19 | Art. 25 – A Diretoria da Anapec reunir-se-á, de preferência mensal, mediante convocação do presidente ou de dois diretores e/ou pelo secretário executivo, para deliberar sobre pauta previamente estabelecida, sendo suas decisões aprovadas por maioria. | Art. 19 25 – A Diretoria da ANAPEC reunir-se-á, de forma virtual ou presencial , de preferência mensal, mediante convocação do Presidente ou de dois Diretores (e/ou pelo secretário executivo,) para deliberar sobre pauta previamente estabelecida, sendo suas decisões aprovadas por maioria. | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 25 § 1º Agora Art. 19 § 1º | § 1º – As reuniões de Diretoria serão registradas em Ata lavrada em livro próprio. | § 1º – As reuniões de Diretoria serão registradas em Ata. lavrada em livro próprio. | DE ACORDO: SIM/NÃO |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|--|---|-----------------------|
| Art. 25 § 3º Agora Art. 19 § 3º | § 3º – Em decorrência da aplicação do disposto no parágrafo anterior, em caso de renúncia ou por outro motivo, o preenchimento do cargo vacante será feito mediante eleição/aclamação de um substituto, desde que os fatos determinantes da vacância tenham ocorrido até 18 (dezoito) meses da data de posse, devendo ser adotados os procedimentos previstos na Secção II – Das Eleições, observado o prazo de convocação da Assembleia Geral Extraordinária estabelecido no artigo 8º. | § 3º – Em decorrência da aplicação do disposto no parágrafo anterior, em caso de renúncia ou por outro motivo, o preenchimento do cargo vacante será feito mediante eleição/aclamação de um substituto, desde que os fatos determinantes da vacância tenham ocorrido até 24 (vinte e quatro) 18 (dezoito) meses da data de posse, devendo ser serem adotados os procedimentos previstos na Secção II – Das Eleições, observado o prazo de convocação da Assembleia Geral Extraordinária estabelecido no artigo 8º. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 25 § 4º Agora Art. 19 § 4º | § 4º – Caso a perda ou renúncia ao mandato de Presidente tenha ocorrido após 18 (dezoito) meses da data da posse, o cargo será ocupado por seu substituto, procedendo-se eleição/aclamação de um novo diretor. | § 4º – Caso a perda ou renúncia ao mandato de Presidente tenha ocorrido após 24 (vinte e quatro) 18 (dezoito) meses da data da posse, o cargo será ocupado por seu substituto, procedendo-se eleição/aclamação de um novo diretor. um dos Diretores eleito por seus pares. Neste caso, as funções do Diretor que assumiu a presidência serão acumuladas por um dos Diretores. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 25 § 5º Agora Art. 19 § 5º | § 5º – Caso a perda ou renúncia ao mandato de Diretor e tenha ocorrido após 18 (dezoito) meses da data da posse, proceder-se-á eleição/aclamação de um novo diretor. | § 5º – Caso ocorra a perda ou renúncia ao mandato de um Diretor e tenha ocorrido após 24 (vinte e quatro) 18 (dezoito) meses da data da posse, o cargo permanecerá vago até o fim do mandato e suas funções serão acumuladas por um Diretor. proceder-se-á eleição/aclamação de um novo diretor. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 19 § 6º | INSERÇÃO | § 6º – Caso ocorram perdas ou renúncias aos mandatos de dois membros da Diretoria simultaneamente, ocorra após 24 (vinte e quatro) meses da data da posse, será convocada Assembleia Geral Extraordinária para escolha dos substitutos. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|--|--|-----------------------|
| Art. 19 § 7º | INSERÇÃO | § 7º – Caso as perdas ou renúncias aos mandatos de três membros da Diretoria ou de sua totalidade, o Presidente do Conselho Fiscal assumirá a Presidência interina e convocará Assembleia Geral Extraordinária em até 30 (trinta) dias das vacâncias, para iniciar novo processo eleitoral. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 25 § 6º | § 6º – Para eleição/aclamação do substituto, a que se refere parágrafo anterior, deverão ser obedecidos, no que couber, o mesmo critério estabelecido na Seção II deste Estatuto. | § 6º – Para eleição/aclamação do substituto, a que se refere parágrafo anterior, deverão ser obedecidos, no que couber, o mesmo critério estabelecido na Seção II deste Estatuto. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 26 | Art. 26 - Vagando-se, por qualquer outro motivo, os cargos de presidente ou de diretor, aplicam-se no que couber, os procedimentos de preenchimento e o disposto na Seção II - Das Eleições, deste Estatuto. | Art. 26 – Vagando-se, por qualquer outro motivo, os cargos de presidente ou de diretor, aplicam-se no que couber, os procedimentos de preenchimento e o disposto na Seção II - Das Eleições, deste Estatuto. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 26 § 1º | § 1º – Quando ocorrer, ao mesmo tempo, a vacância dos cargos de presidente e de um diretor, a Diretoria fica automaticamente destituída, cabendo ao diretor remanescente, formalizar a situação junto ao presidente do Conselho Fiscal, que assumirá a Presidência interina da ANAPEC; | § 1º – Quando ocorrer, ao mesmo tempo, a vacância dos cargos de presidente e de um diretor, a Diretoria fica automaticamente destituída, cabendo ao diretor remanescente, formalizar a situação junto ao presidente do Conselho Fiscal, que assumirá a Presidência interina da ANAPEC; EXCLUSÃO | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|---|-----------------------|
| Art. 26 § 2º | § 2º – Na ocorrência do que anuncia o parágrafo anterior, o presidente do Conselho Fiscal que tenha assumido a Presidência interina da ANAPEC, nomeará, de imediato, a Comissão Eleitoral para os procedimentos de eleição/aclamação da Diretoria, que assumirá a gestão até o término do mandato interrompido. | § 2º – Na ocorrência do que anuncia o parágrafo anterior, o presidente do Conselho Fiscal que tenha assumido a Presidência interina da ANAPEC, nomeará, de imediato, a Comissão Eleitoral para os procedimentos de eleição/aclamação da Diretoria, que assumirá a gestão até o término do mandato interrompido. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 27 Agora Art. 20 | Art. 27 – Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelos compromissos recíprocos, nos termos do Art. 53 do Código Civil de 2002, mas são, individualmente, responsáveis por omissões e violações da lei e deste Estatuto, inclusive no que se refere a despesas realizadas que desvirtuem os objetivos da Associação. | Art. 27 20 – Os membros da Diretoria não respondem solidariamente pelos compromissos recíprocos, nos termos do Art. 53 do Código Civil de 2002, mas são, individualmente, responsáveis por omissões e violações da lei e deste Estatuto, inclusive no que se refere a despesas realizadas que desvirtuem os objetivos da Associação. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 28 Agora Art. 21 | Art. 28 – Compete à Diretoria: | Art. 28 21 – Compete à Diretoria: | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 28 Item IV Agora Art. 21 Item IV | IV – Estabelecer a Programação Anual da Anapec, através da consolidação das atividades das diversas áreas, e o respectivo orçamento, estimando a receita e fixando a despesa; | IV – Estabelecer a Programação Anual da ANAPEC, através por meio da consolidação das atividades das diversas áreas, e o respectivo orçamento, estimando a receita e fixando a despesa; | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|---|-----------------------|
| Art. 28 Item V Agora Art. 21 Item V | V – Elaborar normas, dentro da área específica de competência das atividades de cada diretor, que comporão o Regimento Interno da Anapec, bem como projetos referentes à sua área de atuação; | V – Elaborar normas, dentro da área específica de competência das atividades de cada D iretor, que comporão o Regimento Interno da ANAPEC, bem como projetos referentes à sua área de atuação; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 28 Item XIV Agora Art. 21 Item XIV | XIV – Aplicar as sanções previstas no Art. 38 deste Estatuto; | XIV – Aplicar as sanções previstas no Art. 33 38 deste Estatuto; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 28 Item XV Agora Art. 21 Item XV | XV – Submeter ao Conselho Fiscal, os balancetes trimestrais, os relatórios financeiros e, até 30 dias antes da Assembleia Geral Ordinária, o Balanço Anual; | XVI – Submeter o Balanço Anual, com o parecer do Conselho Fiscal, e o Relatório de Atividades e a Previsão Orçamentária à apreciação da Assembleia Geral; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 28 Item XVII Agora Art. 21 Item XVII | XVII – Baixar os atos competentes para dar cumprimento ao que é deliberado em reuniões próprias ou em virtude de recomendações da Assembleia Geral; | XVII – Baixar os atos competentes para dar cumprimento ao que é for deliberado em reuniões próprias ou em virtude de recomendações da Assembleia Geral; | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|--|-----------------------|
| Art. 28 Item XX Agora Art. 21 Item XX | XX – Criar, manter ou extinguir unidades descentralizadas da Anapec indicadas no Parágrafo único do Artigo 2º; | XX – Criar, manter ou extinguir unidades descentralizadas Núcleos Avançados da ANAPEC ou representantes previstos no Parágrafo único do Artigo 2º; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 28 Item XXI Agora Art. 21 Item XXI | XXI – Autorizar a realização de despesas extraorçamentárias, até o limite de 15 (quinze) salários mínimos. | XXI – Autorizar a realização de despesas extra orçamentárias extraorçamentárias , até o limite de 20 (vinte) 15 (quinze) salários mínimos, salvo os casos de encargos tributários, trabalhistas ou decisões judiciais não previstos no orçamento. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 29 Agora Art. 22 | Art. 29 – São atribuições do presidente: | Art. 29 22 – São atribuições do P residente: | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 29 Item VII Agora Art. 22 Item VII | VII – Assinar, juntamente com um diretor, cheques e documentos que envolvam responsabilidades econômicas e financeiras para a Anapec; | VII – Assinar, juntamente com um D iretor, cheques e documentos que envolvam responsabilidades econômicas e financeiras para a ANAPEC ; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 29 Item IX Agora Art. 22 Item IX | IX - Cabe, ainda, ao presidente da Anapec, autorizar e acolher a adesão de eventuais parceiros para o Trabalho Voluntário de consultor <i>ad hoc delegatus</i> nas condições da legislação aplicável. | IX - Cabe, ainda, ao P residente da ANAPEC, autorizar e acolher a adesão de eventuais parceiros para o Trabalho Voluntário de consultor <i>ad hoc delegatus</i> nas condições da legislação aplicável. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|---|-----------------------|
| Art. 29 Item X Agora Art. 22 Item X | X – Delegar, formalmente, funções específicas a cada diretor na supervisão de atividades previstas nos objetivos e no Regimento Interno da Anapec; | X – Delegar, formalmente, funções específicas a cada Diretor na supervisão de atividades previstas nos objetivos e no Regimento Interno da ANAPEC; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 29 Item XIII Agora Art. 22 Item XIII | XIII – Designar um dos diretores da Associação para seu substituto eventual; | XIII – Designar um dos Diretores da Associação para seu substituto eventual; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 29 Parágrafo único Agora Art. 22 Parágrafo único | Parágrafo único – No decorrer dos últimos 90 (noventa) dias, antes do término do mandato do presidente, este não poderá baixar atos, nem autorizar ações que impliquem acréscimo de despesas, além das normais e rotineiras, bem como redução de receita da Anapec, sem que antes seja consultada a Assembleia Geral. | Parágrafo único – No decorrer dos últimos 90 (noventa) dias, antes do término do mandato do Presidente, este não poderá baixar atos, nem autorizar ações que impliquem acréscimo de despesas, além das normais e rotineiras, bem como redução de receita da ANAPEC, sem que antes seja consultada a Assembleia Geral. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 30 Agora Art. 23 | Art. 30 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos/aclamados conforme determina a Secção II – Das Eleições, com mandato de três anos, em coincidência com a Diretoria, vedada a reeleição/aclamação dos membros efetivos para período subsequente. | Art. 23 30 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros efetivos titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos/ aclamados escolhidos conforme determina a Secção II – Das Eleições, com mandato de quatro três anos, em coincidência com a Diretoria, vedada a reeleição/aclamação escolha dos membros efetivos titulares para período subsequente. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|--|--|-----------------------|
| Art. 30 Parágrafo único Agora Art. 23 Parágrafo único | Parágrafo único – O presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus membros efetivos. | Parágrafo único – O P residente do Conselho Fiscal será eleito por seus membros efetivos titulares . | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 31 Agora Art. 24 | Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal: | Art. 24 31 – Compete ao Conselho Fiscal: | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 31 Inciso III Agora Art. 24 Inciso III | III – Emitir parecer sobre o Balanço Geral da Anapec, balancetes trimestrais e sobre o relatório da Diretoria, dando sugestões e indicando medidas a serem adotadas pela Diretoria, em benefício de melhor organização e desenvolvimento da Associação; | III – Emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial Geral da ANAPEC e balancetes trimestrais e sobre o relatório da Diretoria, e, se necessário, dando sugestões e indicando sugerir e indicar medidas a serem adotadas pela Diretoria, em benefício de melhor organização e desenvolvimento da Associação; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 32 Agora Art. 25 | Art. 32 – Ocorrendo vaga entre os membros efetivos do Conselho Fiscal, um suplente assumirá automaticamente, sendo que cada vaga existente na suplência será preenchida por ocasião da primeira Assembleia Geral, por votação/aclamação, mediante indicação do Conselho Fiscal, em lista tríplice, apresentada por seu presidente. | Art. 25 32 – Ocorrendo vaga entre os membros efetivos titulares do Conselho Fiscal, um o suplente mais votado assumirá automaticamente. , sendo que cada vaga existente na suplência será preenchida por ocasião da primeira Assembleia Geral, por votação/aclamação, mediante indicação do Conselho Fiscal, em lista tríplice, apresentada por seu presidente. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|--|---|-----------------------|
| Art. 33 Agora Art. 26 | Art. 33 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, com vista ao cumprimento de suas atribuições estatutárias e, excepcionalmente, sempre que necessário, podendo ser convocado por qualquer um dos seus membros efetivos ou pelo presidente da Anapec. | Art. 26 33 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, trimestralmente, com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros, com vista ao cumprimento de suas atribuições estatutárias e, excepcionalmente , sempre que necessário, podendo ser convocado por qualquer um dos seus membros efetivos titulares ou pelo Presidente da ANAPEC. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 34 Agora Art. 27 | Art. 34 – O Conselho Fiscal, quando julgar conveniente, poderá solicitar à Diretoria da Anapec a contratação de assessoramento de técnicos especializados ou serviços de auditoria interna ou externa, correndo as despesas por conta da Associação. | Art. 27 34 – O Conselho Fiscal, quando julgar conveniente, poderá solicitar à Diretoria da ANAPEC a contratação de assessoramento de técnicos especializados ou serviços de auditoria interna ou externa , correndo as despesas por conta da Associação. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 35 Agora Art. 28 | Art. 35 – São direitos do Associado Contribuinte: | Art. 28 35 – São direitos do Associado Efetivo Contribuinte: | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 35 Item IV Agora Art. 28 Item IV | IV – Participar, quando eleito/aclamado, de qualquer poder constituído neste Estatuto; | IV – Participar, quando eleito/aclamado escolhido , de qualquer poder constituído neste Estatuto; | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|---|-----------------------|
| Art. 35 Item VII Agora Art. 28 Item VII | VII – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante anuência, através de coleta de assinaturas de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos Associados Contribuintes no gozo dos seus direitos, justificando a sua necessidade. | VII – Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante anuência, através de coleta de assinaturas de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos Associados Efetivos Contribuintes no gozo dos seus direitos, justificando a sua necessidade. | |
| Art. 36 Agora Art. 29 | Art. 36 – São deveres do Associado Contribuinte: | Art. 29 36 – São deveres do Associado Efetivo Contribuinte: | |
| Art. 36 Item II Agora Art. 29 Item II | II – Exercer, integralmente, salvo por motivo relevante, qualquer cargo na Anapec para o qual tenha sido eleito/aclamado ou designado por delegação da Diretoria; | II – Exercer, integralmente, salvo por motivo relevante, qualquer cargo na ANAPEC para o qual tenha sido eleito/-aclamado escolhido ou designado por delegação da Diretoria; | |
| Art. 36 Item VII | VII – Proceder de maneira ética, com lisura e transparência de atitudes quando no exercício de atividades profissionais, for solicitado por qualquer parte opinar ou interferir em litígios nos quais estejam envolvidos os legítimos interesses da ANAPEC ou de seus associados. | VII – Proceder de maneira ética, com lisura e transparência de atitudes quando no exercício de atividades profissionais, for solicitado por qualquer parte opinar ou interferir em litígios nos quais estejam envolvidos os legítimos interesses da ANAPEC ou de seus associados. EXCLUSÃO | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---------------------|---|---|-----------------------|
| Art. 36 Item VII | § 1º – Será considerada ocorrência de extrema gravidade e agravante para aplicação das penalidades previstas no Art. 38, a evidência de que o autor do ilícito esteja se valendo do cargo de presidente, de diretor e de membro do Conselho Fiscal, para obter ganhos financeiros de qualquer espécie por intermediação de entendimentos que envolvam assuntos da ANAPEC e seu quadro de associado; | § 1º – Será considerada ocorrência de extrema gravidade e agravante para aplicação das penalidades previstas no Art. 38, a evidência de que o autor do ilícito esteja se valendo do cargo de presidente, de diretor e de membro do Conselho Fiscal, para obter ganhos financeiros de qualquer espécie por intermediação de entendimentos que envolvam assuntos da ANAPEC e seu quadro de associado; EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 36 Item VII | § 2º – Ao associado que, comprovadamente, persistir contrariando as posturas da boa ética mesmo após aplicação de advertência por escrito (item “a”) será aplicada a penalidade máxima prevista no item “c” conforme Artigo 38 deste Estatuto, garantido o direito de ampla defesa. | § 2º – Ao associado que, comprovadamente, persistir contrariando as posturas da boa ética mesmo após aplicação de advertência por escrito (item “a”) será aplicada a penalidade máxima prevista no item “c” conforme Artigo 38 deste Estatuto, garantido o direito de ampla defesa. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 36 § 3º | § 3º - Os associados contribuintes e não contribuintes, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação. | § 3º – Os associados contribuintes e não contribuintes, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação. (EXCLUSÃO – TEXTO REALOCADO NO ART. 32) | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---------|-----------------|--|-----------------------|
| Art. 30 | INSERÇÃO | <p>Art. 30 – São direitos do Associado Especial:</p> <p>I – Participar como ouvinte das Assembleias Gerais, sem direito a voto;</p> <p>II – Participar e usufruir dos programas e benefícios geridos pela ANAPEC, respeitada as regras de cada benefício e programa;</p> <p>III – Frequentar as dependências da ANAPEC e participar de atividades por ela promovidas;</p> <p>IV – Desassociar-se da ANAPEC quando lhe convier;</p> | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 31 | INSERÇÃO | <p>Art. 31 – São deveres do Associado Especial:</p> <p>I – Cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias, bem como acatar e respeitar as determinações emanadas dos poderes constituídos da ANAPEC ou estabelecidas em regulamento;</p> <p>II – Satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair diretamente perante a ANAPEC;</p> <p>III – Propugnar pelo desenvolvimento da ANAPEC e da imagem institucional positiva da Ceres -Fundação de Seguridade Social, no sentido do seu engrandecimento, assumindo e divulgando de forma ampla uma consciência dos valores e vantagens das atividades previdenciárias e assistenciais associativas;</p> <p>IV – Zelar pelo patrimônio material e moral da ANAPEC;</p> <p>V – Indenizar a ANAPEC por qualquer prejuízo causado por si ou por seus dependentes;</p> | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------------------|---|---|-----------------------|
| Art. 32 | INSERÇÃO (Realocação do §3º do Art. 36) | Art. 32 - Os Associados Efetivos e Especiais, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 37 | Art. 37 – A caracterização de dependente do Associado Contribuinte, bem como dos seus direitos e deveres serão regulamentadas no Regimento Interno da Anapec. | Art. 37 – A caracterização de dependente do Associado Contribuinte, bem como dos seus direitos e deveres serão regulamentadas no Regimento Interno da Anapec. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 37 § 1º | § 1º – O dependente típico é aquele que tem seus direitos assegurados pela legislação da Previdência Social; | § 1º – O dependente típico é aquele que tem seus direitos assegurados pela legislação da Previdência Social; EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 37 § 2º | § 2º – O dependente atípico é o que vive, de fato, sob a proteção e amparo econômico do Associado Contribuinte e poderá ser reconhecido e aceito pela Anapec para fins assistenciais, após a anuência da Diretoria da Associação. | § 2º – O dependente atípico é o que vive, de fato, sob a proteção e amparo econômico do Associado Contribuinte e poderá ser reconhecido e aceito pela Anapec para fins assistenciais, após a anuência da Diretoria da Associação. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 38 Agora Art. 33 | Art. 38 – O associado ou dependente que infringir as disposições deste Estatuto e de suas normas complementares, estará sujeito às seguintes penalidades: | Art. 33 38 – O associado ou dependente que infringir as disposições deste Estatuto e de suas normas complementares, estará sujeito às seguintes penalidades: | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|--|-----------------------|
| Art. 38 Parágrafo único Agora Art. 33 Parágrafo único | Parágrafo único – A pena de suspensão privará o autor da infração do gozo dos seus direitos, e sendo Associado Contribuinte não ficará isento dos seus deveres financeiros para com a Anapec. | Parágrafo único – A pena de suspensão privará o autor da infração do gozo dos seus direitos, e sendo Associado Contribuinte não ficará isento dos porém, não o isenta de seus deveres financeiros para com a ANAPEC. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 39 Agora Art. 34 | Art. 39 – Constituem receitas da Anapec: | Art. 34 39 – Constituem receitas da ANAPEC: | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 39 Item IV Agora Art. 34 Item IV | IV – Produtos da prestação de serviços a outras entidades; | IV – Produtos da Remuneração pela prestação de serviços a outras entidades; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 39 Item V Agora Art. 34 Item V | V – Comissões sobre convênios; | V – Comissões e incentivos sobre convênios; | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|---|-----------------------|
| Art. 39 Parágrafo único Agora Art. 34 Parágrafo único | Parágrafo único – Não incidirão contribuições sobre a remuneração relativa ao Abono Anual dos Associados Contribuintes, ou seja, 13º salário. | Parágrafo único – Não incidirão contribuições sobre a remuneração relativa ao Abono Anual dos Associados Efetivos Contribuintes , ou seja, 13º salário. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 40 Agora Art. 35 | Art. 40 – Constituem despesas da Anapec: | Art. 35 40 – Constituem despesas da ANAPEC | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 40 Item III Agora Art. 35 Item III | III – Salários, gratificações, a empregados e pagamentos para assessoramento e serviços especiais, bem como os respectivos encargos sociais; | III – Salários, e gratificações, a aos empregados e pagamentos para assessoramento e serviços especiais, bem como os respectivos encargos sociais; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 40 Item VI Agora Art. 35 Item VI | VI – Gastos com reuniões culturais, sociais e desportivas; | VI – Gastos com eventos e reuniões culturais, sociais e desportivas; | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|---|-----------------------|
| Art. 40 Agora Art. 35 Item VIII | INSERÇÃO | VIII – Comunicação e publicidade; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 40 Item VIII Agora Art. 35 Item IX | VIII – Despesas diversas; | IX VIII – Despesas diversas; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 40 Item IX Agora Art. 35 Item X | IX – Subsídios para fornecimento de serviços e produtos; | X IX – Subsídios para fornecimento de serviços e produtos; | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 41 | Art. 41 – Constitui investimento da ANAPEC a aquisição de bens móveis e imóveis e aplicações financeiras. | Art. 41 – Constitui investimento da ANAPEC a aquisição de bens móveis e imóveis e aplicações financeiras. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 42 Agora Art. 36 | Art. 42 – O exercício social e fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras. | Art. 36 42 – O exercício social e fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|---|-----------------------|
| Art. 42 Parágrafo único Agora Art. 36 Parágrafo único | Parágrafo único – A escrituração contábil da ANAPEC obedecerá às disposições legais em vigor. | Parágrafo único – A escrituração contábil da ANAPEC obedecerá às disposições legais em vigor. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 43 Agora Art. 37 | Art. 43 – A Assembleia Geral Extraordinária definirá a destinação do patrimônio da Anapec, no caso de sua extinção, nos termos do Código Civil Brasileiro. | Art. 37 43 – A Assembleia Geral Extraordinária definirá a destinação do patrimônio da ANAPEC, no caso de sua extinção, nos termos do Código Civil Brasileiro. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 44 Agora Art. 38 | Art. 44 – Não serão remunerados os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, mas, para todos os efeitos, serão considerados serviços relevantes e mercedores de reconhecimento por parte da Associação e sua comunidade componente. | Art. 38 44 – Não serão remunerados os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, mas, para todos os efeitos, serão considerados serviços relevantes e mercedores de reconhecimento por parte da Associação e sua comunidade componente. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 45 Agora Art. 39 | Art. 45 – São terminantemente proibidas, nas dependências da Anapec, ou nas suas promoções, quaisquer manifestações de caráter político-partidário, sobretudo, discriminatórios de qualquer espécie. | Art. 39 45 – São terminantemente proibidas, nas dependências da ANAPEC, ou nas suas promoções, quaisquer manifestações de caráter político-partidário, sobretudo, discriminatórios de qualquer espécie. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 46 Agora Art. 40 | Art. 46 – Os empregados da Anapec e seus dependentes poderão usufruir os benefícios da Associação. | Art. 40 46 – Os empregados da ANAPEC e seus dependentes poderão usufruir os benefícios da Associação. | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|---|---|--|-----------------------|
| Art. 47 Agora Art. 41 | Art. 47 - Os casos omissos e impeditivos ao bom andamento das atividades normais da Anapec serão resolvidos pela Diretoria, respeitada a legislação e disposições estatutárias que se aplicarem. | Art. 41 47 - Os casos omissos e impeditivos ao bom andamento das atividades normais da ANAPEC serão resolvidos pela Diretoria, respeitada a legislação e disposições estatutárias que se aplicarem. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 47 § 2º Agora Art. 41 § 2º | § 2º – Na eventualidade de atraso involuntário do parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço anual no final do triênio de gestão, fica, a critério da Assembleia Geral, a decisão de prorrogar os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, por curto período razoável, para solução urgente do impasse. | § 2º – Na eventualidade de atraso involuntário do parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço anual no final do triênio quadriênio triênio de gestão, fica, a critério da Assembleia Geral, a decisão de prorrogar os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal, por curto período razoável, para solução urgente do impasse. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 48 Agora Art. 42 | Art. 48 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de seu registro em Cartório. | Art. 42 48 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de seu registro em Cartório. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 48 § 1º Agora Art. 42 § 1º | § 1º – Tendo em vista a vigência do estatuto, a eleição/aclamação da próxima Diretoria e Conselho Fiscal (2015 a 2017) fica vinculada aos termos do Estatuto anterior. | § 1º – Tendo em vista a vigência do estatuto, a eleição/aclamação da próxima Diretoria e Conselho Fiscal (2015 a 2017) fica vinculada aos termos do Estatuto anterior. EXCLUSÃO | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 48 § 2º Agora Art. 42 § 2º | § 2º – Para adequar às alterações estatutárias em vigência, os mandatos da próxima Diretoria e do Conselho Fiscal terão duração de dois anos e nove meses, ou seja, com início em 01 de abril de 2015 e término em 31 de dezembro de 2017. | § 2º – Para adequar às alterações estatutárias em vigência, os mandatos da próxima Diretoria e do Conselho Fiscal terão duração de dois anos e nove meses, ou seja, com início em 01 de abril de 2015 e término em 31 de dezembro de 2017. EXCLUSÃO | |

| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
|-----------------|-----------------|--|-----------------------|
| Art. 42 § 1º | INSERÇÃO | § 1º – Para adequação de alteração estatutária, os mandatos de quadriênios da Diretoria e do Conselho Fiscal só vigerão a partir da próxima eleição. | |
| Item | Redação atual | Nova redação | DE ACORDO: SIM/NÃO |
| Art. 42 § 2º | INSERÇÃO | § 2º - Para completar a Diretoria e atender a alteração estatutária, o terceiro Diretor será indicado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia e, tomará posse com início do mandato um dia após o registro cartorial da alteração estatutária com término em 31 de dezembro de 2020. | |

Associado(a):

Data:

e-mail: